

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA



ANO XLII

São Luís, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Nº 13 - 18 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

LEI Nº 6.961, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Deverão ser realizadas em todas as salas de cinema do Município de São Luís, no mínimo uma vez por mês, sessões destinadas a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§1º A previsão do *caput* não se aplica às salas que estejam desativadas provisoriamente ou permanentemente.

§2º Durante tais sessões, não será exibida publicidade comercial, as luzes deverão estar levemente acesas e o volume de som será reduzido.

§3º Nas sessões de que trata o *caput*, não haverá vedação à livre circulação pelo interior da sala, bem como entrada e saída durante a exibição.

§4º Os filmes a serem exibidos nas sessões de que trata o *caput* serão apropriados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do Espectro Autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

Art. 3º O descumprimento do estabelecido na presente Lei sujeitará o infrator, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penal, às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Após a advertência, na hipótese de reiteração do descumprimento, multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – Em caso de nova reincidência, multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – [VETADO].

Parágrafo único. Os valores previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo serão reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado pela legislação federal como forma de compensar a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE JANEIRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 087/2021 de autoria do Vereador Raimundo Penha)

DECRETO Nº 57.520, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 09, II, Regulamentação: Lei nº 8.080, Art. 1º de 19 de setembro de 1990, Lei nº 3.267 de 15 de julho de 1993, Lei nº 6.020 de 23 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2022 a 2024, abaixo especificados:

I - Pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

- a) Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior, como membro titular;
- b) Maria do Socorro Araújo Pereira Itapary, como membro suplente.

II - Pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

- a) Alexandrey do Nascimento Melo, como membro titular;
- b) Nice Cleudes Borges, como membro suplente.

III - Pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM:

- a) Virginia Maria Rosa Prazeres de Miranda, como membro titular;
- b) Larissa Silva Ramos, como membro suplente.

IV - Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA:

- a) Ashbel Simontom Sousa Muniz, como membro titular;
- b) Artemis Cordeiro Gonçalves, como membro suplente.

V - Pelo Hospital de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura – Socorrão II:

- a) Manuela Veiga Dias, como membro titular;
- b) Fabricia Calvalcanti Rocha, como membro suplente.

VI - Pelo Hospital Djalma Marques – Socorrão I – HMDM:

- a) Ana Carolina Marques Mitri da Costa, como membro titular;
- b) Erico Brito Catanhede, como membro suplente.

VII - Pelas Entidades Filantrópicas – Fundação Antônio Jorge Dino:

- a) José Generoso da Silva, como membro titular;
- b) Antônio Dino Tavares, como membro suplente.

VIII - Pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST:

- a) Patricia Viana Tocantins, como membro titular;
- b) Jocenaria Ferreira de Souza Soares, como membro suplente.

IX - Pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA:

- a) Nila da Conceição Ferreira, como membro titular;
- b) Maria das Graças Oliveira Souza Aragão, como membro suplente.

X - Pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV:

- a) Higor Oliveira Alhadef, como membro titular;
- b) Ana Gabriela Carvalho Cordeiro Meireles, como membro suplente.

XI - Pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS:

- a) Emanuele Leane dos Anjos, como membro titular;
- c) Juliana Maria Salazar Soares, como membro suplente.

XII - Pelo Conselho Regional de Farmácia do Maranhão – CRF-MA:

- a) Cristiane Gomes Evangelista, como membro titular;
- b) Assan Kaid Martins, como membro suplente.

XIII - Pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região:

- a) Patricia Trinta e Farias Coutinho, como membro titular;
- b) Blandina Oliveira Baptista Ewerton, como membro suplente.

XIV - Pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de São Luís:

- a) Lúcia Barbosa de Sousa Teixeira, como membro titular;

b) Handrey Douglas Martins Furtado, como membro suplente.

XV - Pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN:

- a) Telciane Martins Feitosa Rios, como membro titular;
b) José Carlos Costa Araújo Júnior, como membro suplente.

XVI – Pelo Sindicato dos Farmacêuticos do Maranhão – SINFARMA:

- a) Euler Bentes Sales Campos, como membro titular;
b) Carlos Augusto Barboza Toledo, como membro suplente.

XVII - Pelo Sindicato dos Cirurgiões Dentista do Estado do Maranhão – SINCIDEMA:

- a) Débora Castelo Branco Rios Mariz Torres, como membro titular;
b) Edmilson Silva Diniz Filho, como membro suplente.

XVIII - Pela Associação Brasileira de Enfermagem Seção Maranhão – ABEM:

- a) Sílvia Cristina Viana Silva Lima, como membro titular;
b) Rosilda Silva Dias, como membro suplente.

XIX - Pelo Sindicato dos Trabalhadores do Controle de Endemias do Estado do Maranhão:

- a) Antônio Alves de Sousa, como membro titular;
b) Ornelia Maria Silva de Araújo, como membro suplente.

XX – Pelos Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas no Estado do Maranhão:

- a) Iraelson Ferreira, como membro titular;
b) Gerson dos Santos Cardoso da Silva, como membro suplente.

XXI - Pelo Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Tecnologia em Agente Comunitário de Saúde do Município de São Luís:

- a) Flot de Liz Martins Serra, como membro titular;
b) Jucineide Ribeiro Santos, como membro suplente.

XXII - Pelo Conselho Regional de Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde do Estado:

- a) Conceição de Maria Amorim Pimenta, como membro titular;

- b) Aldenilde Pereira dos Santos, como membro suplente.

XXIII - Pelo Grupo Solidariedade é Vida:

- a) Fernando Antônio Cardoso Silva, como membro titular;
b) José Ricardo Silva dos Santos, como membro suplente.

XXIV- Pelo Grupo Gayvota:

- a) Ronaldo de Oliveira, como membro titular;
b) Carlos Alberto Mendes Lima, como membro suplente.

XXV - Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STTR:

- a) José Ferreira da Silva, como membro titular;
b) Bianca Dedíce Silva de Almeida, como membro suplente.

XXVI – Associação Comunitária Itaquí Bacanga – ACIB:

- a) Antônio Francisco Carvalho Oliveira, como membro titular;
b) Joana do Carmo Amorim, como membro suplente.

XXVII- Pela Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB

- a) Cléa Varão Marinho, como membro titular;
b) Claudío de Souza Bezerra, como membro suplente.

XXVIII- Pela Associação dos Deficientes Visuais do Maranhão – ASDEVIMA

- a) Dylson Ramos Bessa Júnior, como membro titular;
b) Edson Freitas Costa, como membro suplente.

XXIX – Pelo Centro de Cultura Negra – CCN

- a) Sílvia Cristina Costa Leite, como membro titular;
b) Aírton Ferreira da Silva, como membro suplente.

XXX– Pela Central Única dos Trabalhadores – CUT/MA

- a) Solange de Lourdes Pinheiro Rodrigues, como membro titular;
b) Maria Raimunda Sobrinho Rudakoff, como membro suplente.

XXXI – Pelo Movimento Nacional da População em Situação de Rua – MNPR/MA

- a) Cristyane Silva Sousa, como membro titular;
b) Estanlen dos Santos Galvão, como membro suplente.

XXXII - Pela Associação de Saúde da Periferia do Maranhão – ASP

- a) Maria Francisca Bombim, como membro titular;
b) Jean Marie Van Damme, como membro suplente.

XXXIII - Pela União Geral de Trabalhadores – UGT/MA

- a) Antônio Pereira Silva, como membro titular;
b) Américo de Jesus Soares Araújo, como membro suplente.

XXXIV - Pela Pastoral da Criança

- a) Walquíria Souza Coelho, como membro titular;
b) Mildes Mendes Pereira, como membro suplente.

XXXV - Pela Associação dos Ostromizaos do Maranhão – AOM

- a) Antônia Célia Paiva dos Santos, como membro titular;
b) Luís Claudío de Sousa Balby, como membro suplente.

XXXVI - Pela Igreja Inclusiva Nova Vida - IINV

- a) Aurino Pacheco Gonçalves, como membro titular;
b) Arival Curica Fermín, como membro suplente.

XXXVII - Pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de São Luís Maranhão – SINDCONSTRUCIVIL

- a) Raimundo Henrique da Silva, como membro titular;
b) Luiz Silva Dorneles, como membro suplente.

XXXVIII – Pelo Distrito Coroadinho

- a) Otaviano Santos de Almeida, como membro titular;
b) Carlos Magno Sousa Cardoso, como membro suplente.

XXXIX - Pelo Distrito Vila Esperança

- a) Francinete Mendes Silva de Lima, como membro titular;
b) Maria Cristina de Sousa, como membro suplente.

XL- Pelo Distrito Itaquí-Bacanga

- a) Marcelina Soares Lindoso, como membro titular;
b) Maria do Socorro de Sousa Lindoso, como membro suplente.

XLI - Pelo Distrito Tirirical

- a) Ivete Santos Belchior, como membro titular;
b) Antônia Chaves Fernandes, como membro suplente.

XLII - Pelo Distrito Cohab-Anil

- a) Maria Georgina Foreliza de Assis, como membro titular;
b) José Gomes da Silva, como membro suplente.

XLIII - Pelo Distrito Bequimão

- a) José Antônio da Silva, como membro titular;
b) Milene Rodrigues, como membro suplente.

XLIV- Pelo Distrito Centro

- a) Taurina de Jesus Silva, como membro titular;
b) Ruy Barbosa Moreira Sobrinho, como membro suplente

Art. 2º. Ficam cessados os efeitos de todas as designações anteriores para a composição como membro titular e suplente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE JANEIRO DE 2022, 201ª DA INDEPENDÊNCIA E 134ª DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo em exercício

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ALEXANDRA ABREU BATISTA**, para o cargo de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-I, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE JANEIRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo, em exercício

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ARTUR SERRA NETO**, do cargo em comissão de Diretor Geral, simbologia DAS-I, do Hospital Municipal Djalma Marques-SOCORRÃO I.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE JANEIRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo em exercício

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**, para o cargo em comissão de Diretor Geral, simbologia DAS-I, do Hospital Municipal Djalma Marques-SOCORRÃO I.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE JANEIRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS

PORTARIA Nº 004/2022-GAB/SEMUS, de 15 de janeiro de 2022.

Institui o **Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE** de São Luís/MA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado por meio de Ato Municipal datado em 19 de janeiro de 2021, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art.1º - **INSTITUIR** o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, como uma unidade operacional de trabalho de caráter extraordinário, temporário, consultivo e opinativo, para a gestão das ações no contexto da vigilância e assistência em saúde, no enfrentamento das Síndromes Gripais no Município de São Luís – MA.

Art.2º - O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, tem como finalidade apresentar os dados epidemiológicos levantados no nível local, promovendo a avaliações contínua dos indicadores de vigilância, identificando mudanças do perfil de agravos no município, de acordo com os critérios preconizados pelo Ministério da Saúde, a fim de propor, quando possível, medidas de intervenção por meio de pareceres técnicos, propostas de protocolos e fluxos.

Art.3º Compete ao Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, avaliar os dados apresentados pela área de assistência em saúde, com a finalidade de propor melhoria na prestação de serviços, visando à elaboração e implementação de medidas de prevenção e controle para reduzir os danos causados pela proliferação das síndromes gripais no Município de São Luís – MA, assim como:

- I. Promover melhorias nas medidas de prevenção, controle e assistência aos usuários, com apresentação de propostas e divulgação de documentos técnicos que possam subsidiar a gestão na tomada de decisão.
- II. Estimular as autoridades competentes a atuarem sobre as problemáticas identificadas, tomando as medidas necessárias à solução que vise diminuir a letalidade por COVID-19 e outras síndromes gripais.

Art.4º - As proposições apresentadas pelo COE deverão ser compartilhadas com a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, afim de coordenar ações em conjunto com as demais Secretarias do Município de São Luís – MA.

Art.5º - O COE receberá apoio administrativo e logístico da Secretária Municipal de Saúde, com garantia de infraestrutura, recursos humanos e acesso às informações provenientes dos sistemas de informação;

Art.6º - O COE reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por semana, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

Art.7º - Das reuniões do COE, ordinárias e extraordinárias, poderão participar como convidados representantes integrantes de outros órgãos e instituições, bem como de técnicos ou especialistas que possam contribuir com os trabalhos.

Art.8º - O Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE é composto pelos seguintes membros:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior-	58728-2	Secretário Municipal de Saúde
Sálvia Andrade Azevedo	5868852	Secretária Adjunta de Administração e Finanças
Maria do Socorro Araújo Pereira Itapary	590190-1	Secretária Adjunta de Ações em Saúde
Filipe Franco Santos	47438-2	Chefe da Assessoria Jurídica

Lizandra Rafaela Dias Martins	578542-1	Superintendente de Administração
Gleusa Mara Barreto Vieira	599715-1	Sup. da Rede de Assistência à Saúde
Etheana Lima Trajano	585765-1	Sup. de Material e Patrimônio
Adriana Ferreira Mota	5886261	Superintendente de Ações em Saúde
Manuela Veiga Dias Rocha	233678-1	Diretora do Hospital Dr. Clementino Moura – Socorrão II
Artur Serra Neto	134.410-1	Diretor do Hospital Municipal Djalma Marques – Socorrão I
Luiz Fernando Ramos Ferreira	157767-4	Diretor da LACEM
Patrícia Viana Tocantins	190450-2	Coordenadora do CEREST Regional São Luís
Eudes Alves Simões Neto	61347	Médico Infectologista/SEMUS
Luciana Rodrigues Vieira Santana	6392-8	Farmacêutica Mestre em Saúde Materno Infantil e Especialista em Residência Multiprofissional em Saúde/SEMUS
Francelena de Sousa Silva	289464	Enfermeira Mestre e Doutora em Saúde Coletiva/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SEMUS
Priscila Uchoa de Campos	59982	Fisioterapeuta Especialista em Terapia Intensiva/Assessora SEMUS

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20210074/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu titular, torna público que aderiu, em forma de Ata de Registro de Preços (Carona), oriunda do Pregão Eletrônico n.º 006/2021-CPL/PMVG – A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR), Processo Administrativo n.º 0101.05230/2021, cujo objeto é Registro de Preços visando a eventual fornecimento de Gás Natural (GLP) para cozinha, em que foram registrados preços a Empresa AHF CUNHA EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.942.305/0003-60, o que visa atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, por meio do Processo n.º 040-58963.2021, no valor global R\$ 199.815,25 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), conforme Parecer Jurídico/CPL N.º 003/2021/ASSJUR/CPL às fls. 155 a 159.

São Luís (MA), 11 de janeiro 2022

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA Nº 004/2022 – GAB/SEMOSP

São Luís - MA, 13 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, os servidores desta Secretaria, **Adailton da Cruz Júnior**, Coordenador de Gestão da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas, matrícula nº 586710-1, **Joel Ramos da Silva Filho**, Assistente Técnico, matrícula nº 589321-1, e **José Augusto Costa Prazeres**, Assessor Técnico de Assuntos Especiais, matrícula nº 586824-1, para supervisionarem, acompanharem e atestarem os serviços de fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel), de forma parcelada, sob demanda, para atender à frota de veículos oficiais e locados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, prestados pela empresa **L. S. Comércio e Serviços Ltda.**, CNPJ nº 12.125.791/0001-65, de acordo com o Contrato nº 01/2022, datado de 12/01/2022.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se

David Col Debella
Secretário
Matrícula nº 589886-1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01 DE 12.01.2021 PROCESSO N.º 0077378/2021 DE 29/12/2021; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; **CONTRATADA:** L S COMÉRCIO E SERVIÇOS; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL), DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS E NO PRESENTE CONTRATO; **PRAZO:** A VIGÊNCIA INICIAR-SE-Á NA DATA DE SUA ASSINATURA COM PRAZO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022; **VALOR:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 1.457.077,83 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE DE RECURSOS 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; PROJETO/ATIVIDADE 15.451.0217-2038; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93; ART. 21, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 44.406/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA Nº 02/2022 - SEMIT

São Luís, 17 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **José Marques Neto**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 148857-1, para atuar como fiscal titular, **Emanuelle Moraes Almeida**, Coord. De Administração Interna, matrícula nº 495491-1 e **Giovanni Ramos Filho**, agente administrativo, matrícula nº 130804-1 para fiscais suplentes referente ao Contrato nº 28/2021 firmado entre a Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT e a empresa **Jaracaty Empreendimentos Imobiliários Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 07.615.412/0001-85, devendo assim ser considerado a partir da assinatura do contrato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

PROCESSO: 330.68982/2021	MODALIDADE: Dispensa	CONTRATO DE ORIGEM: Nº 028/2021
OBJETO: Locação de salas comerciais, no Edf. Zircônio, salas 101 a 110 e suas respectivas garagens.		
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMIT		C.N.P.J 06.307.102/0001-30
CONTRATADA: JARACATY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		C.N.P.J 07.615.412/0001-85
VALOR GLOBAL: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)		
ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2021	VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato	FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, LEI N.º 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39	PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.04062.174	FONTE DE RECURSOS: 0100 ORDINÁRIOS



FELIPE DE ABREU FALCÃO

Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a contratação de empresa especializada em locação de salas comerciais, no edifício Zircônio, salas 101 a 110 e suas respectivas garagens, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Processo Administrativo nº 330/68982/2021-SEMIT.

EMPRESA: JARACATY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ Nº 07.615.412/0001-85;

VALOR GLOBAL: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.04062.174 -

Custeio e Investimento; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; RECURSOS: 100 - PRÓPRIOS.

São Luís, 30 de dezembro de 2021.



FELIPE DE ABREU FALCÃO

Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022/CMSL - OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada destinada a prestação de serviços de preparo, manipulação, acondicionamento e fornecimento de alimentação pronta para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 03 de fevereiro de 2022, às 09h:30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor por lote. ENDEREÇO

PARA RETIRADA DO EDITAL: <https://www.camara.slz.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>.

São Luís, 15 de janeiro de 2022.



TIAGO TRAJANO OLIVEIRA DANTAS
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPLATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 003/2022/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2021 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO Nº 040-6494/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, CPF Nº neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto, CPF Nº 492.891.363-91, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021/CPL/PMSL**, resolve registrar os preços dos itens 02 e 03 adjudicados a empresa **NEW SERVICE - COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 40.982.787/0001-59, com sede BR 230, KM 10, N 06 - Condomínio Alamoana, Amazonia Park, Cabelado - PB, telefone: (83) 245-3011/98199-9920, e-mail: comercial@newservicemed.com.br., neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Newton de Araújo Leite Filho, RG n.º 1473515 IPC/PB e CPF n.º 826.447.484-53, **HOMOLOGADO** pelo Secretário Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos (oxímetro de pulso portátil, e Maca Retrátil) para uso no transporte de pacientes nas ambulâncias do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/SEMUS, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: NEW SERVICE - COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 40.982.787/0001-59, no valor Total de R\$ 83.940,00 (Oitenta e três mil novecentos e quarenta reais).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
02	Maca Retrátil para Transporte, Compatível para ambulância Mercedes-Benz modelo 415 SPRINTER. Maca Biarticulada – pernas retráteis independentes – confeccionada em duralumínio tubular. Sistema de segurança nas duas pernas impedindo o desarme acidental em deslocamento ou parada, sistema regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente, alças laterais basculantes e alça traseira. Todas as arestas, cantos vivos ou orifícios arredondados ou protegidos para evitar acidentes. Capacidade ESTÁTICA 300kg e dinâmica: 150kg. 1900mm (comprimento) x 550mm (largura) x 710mm aéreo (medida do chão ao assoalho do carro.). Marca: CDF Fabricante: CDF Equipamentos Ltda ME - BRASIL	Unidade	23	2.798,00	64.354,00
03	Maca Retrátil para Transporte, compatível para ambulância Mercedes-Benz modelo 415 SPRINTER. Maca Biarticulada – pernas retráteis independentes – confeccionada em duralumínio tubular. Sistema de segurança nas duas pernas impedindo o desarme acidental em deslocamento ou parada, sistema regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente, alças laterais basculantes e alça traseira. Todas as arestas, cantos vivos ou orifícios arredondados ou protegidos para evitar acidentes. Capacidade ESTÁTICA 300kg e dinâmica: 150kg. 1900mm (comprimento) x 550mm (largura) x 710mm aéreo (medida do chão ao assoalho do carro.). Marca: CDF Fabricante: CDF Equipamentos Ltda ME - BRASIL	Unidade	07	2.798,00	19.586,00

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 04 de janeiro de 2022.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Ana Paula de Oliveira Monteiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.


Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL


Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde


Ana Paula de Oliveira Monteiro
Assessora de Planejamento Estratégico


Amanda Dias Saldanha
Membro/Pregoeira

NEWTON DE ARAUJO
LEITE FILHO 92664748453
CNPJ 02021175151616-0100

Newton de Araújo Leite Filho
NEW SERVICE - COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-49982/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, CPF Nº neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Washington Ribeiro Viegas Netto**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 10.024/2019 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal n.º 57.106/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/CPL/PMSL**, resolve registrar os preços dos itens X, adjudicados a empresa **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 20.637.873/0001-17, com sede Rua Usílio Tonetto, nº 760, sala 01 - Imigrantes, Turvo - SC, telefone: (48) 3525-0404, e-mail: medic-vet@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Fabiano Pereira Titoni**, RG n.º 5929527 e CPF n.º 083.190.769-00, **HOMOLOGADO** pelo Sr. **Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior**, Secretário Municipal de Saúde/SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços de medicamentos** da Portaria 344/98-MS para atender às necessidades das Unidades de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de São Luís, mantendo em pleno funcionamento os serviços, Registro de Preços de medicamentos da Portaria 344/98-MS para atender às necessidades das Unidades de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de São Luís, mantendo em pleno funcionamento os serviços, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 037/2021/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

EIRELI, CNPJ n.º 20.637.873/0001-17, no valor Total de R\$ 5.116,00 (Cinco mil quinhentos e dezesseis reais).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FR/AMP/ 05 ML Fabricante: CRISTÁLIA	Ampola	400	12,79	5.116,00

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 44.406/2013, com alterações do Decreto Municipal 57.106/2021.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

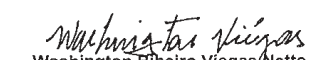
6. CONDIÇÕES GERAIS

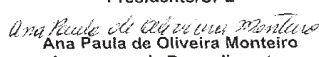
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

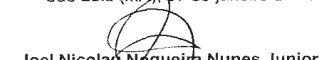
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 07 de janeiro de 2022.


Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente/CPL


Ana Paula de Oliveira Monteiro
Assessora de Procedimentos
Licitatórios


Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS


Nize Tatiane Vieira Oliveira
Membro/Pregoeira

Fabiano Pereira Titoni
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
FABIANO PEREIRA
TITONI:08319076900

Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA TITONI:08319076900
Dados: 2022.01.10 10:06:24 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040-49982/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Caihau - São Luís/MA, CPF N.º neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 10.024/2019 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal n.º 57.106/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 037/CPL/PMSL, resolve registrar o preço do item 27, adjudicados a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ n.º 28.911.309/0001-52, com sede Rua Serra Negra, 78 - Galpão 02 - Praia do Morro, Guarapari - ES, telefone: (27) 3261-1877, e-mail: espiritosantohospitalares@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Erivaldo Silva Dal Col, RG n.º 1.380.330 SSP/ES e CPF n.º 070.938.597-80, HOMOLOGADO pelo Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior, Secretário Municipal de Saúde/SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos da Portaria 344/98-MS para atender às necessidades das Unidades de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de São Luís, mantendo em pleno funcionamento os serviços, Registro de Preços de medicamentos da Portaria 344/98-MS para atender às necessidades das Unidades de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de São Luís, mantendo em pleno funcionamento os serviços, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 037/2021/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ n.º 28.911.309/0001-52, no valor Total de R\$ 68.040,00 (Sessenta e oito mil e quarenta reais).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	PROPOFOL 10 MG / ML EMULSÃO INJETÁVEL AMP / 20 ML Marca: GUANGDONG	Ampola	6.000	11,34	68.040,00

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013, com alterações do Decreto Municipal 57.106/2021.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

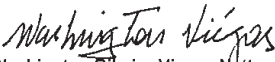
6. CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.


Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula de Oliveira Monteiro, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 07 de janeiro de 2022.


Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente/CPL


Ana Paula de Oliveira Monteiro
Assessora de Procedimentos
Licitações


Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS


Nize Tatiane Vieira Oliveira
Membro/Pregoeira

ERIVELTO:
SILVA DAL COL
07093859780

Erivelto Silva Dal Col

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040-49982/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, CPF Nº neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 10.024/2019 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal n.º 57.106/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 037/CPL/PMSL, resolve registrar os preços dos itens 02 e 03, adjudicados a empresa SINERGIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ n.º 35.186.943/0001-35, com sede Avenida Francisco de Assumpção de Carvalho, nº 87 - Brisamar, Vila Velha - ES, telefone: (27)3075-2397, email:licitacao@sinergiafarmaceutica.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Eduardo dos Santos Araujo, RG n.º 074271412 IFP/RJ e CPF n.º 885.993.297-15, HOMOLOGADO pelo Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior, Secretário Municipal de Saúde/SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços de medicamentos da Portaria 344/98-MS para atender às necessidades das Unidades de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de São Luís, mantendo em pleno funcionamento os serviços, Registro de Preços de medicamentos da Portaria 344/98-MS para atender às necessidades das Unidades de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de São Luís, mantendo em pleno funcionamento os serviços, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 037/2021/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ n.º 35.186.943/0001-35, no valor Total de R\$ 19.740,00 (Dezenove mil setecentos e quarenta reais).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02 ¹	CLORIDRATO DEXMETETOMIDINA MCG/ ML AMP / 2 ML Marca: GENÉRICO	DE 100 Frasco	1.500	13,16	19.740,00

1 O objeto da licitação foi dividido em cota principal e cota reservada de até 25% do quantitativo (item 2 e 3) por força da Lei nº 123/08, art. 48, III, ambos os itens resultaram arrematados pela mesma empresa sob um único valor unitário, assim contido, optou-se para efeito de registro pela junção dos dois itens.

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013, com alterações do Decreto Municipal 57.106/2021.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Ana Paula de Oliveira Monteiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 07 de janeiro de 2022.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

Ana Paula de Oliveira Monteiro
Ana Paula de Oliveira Monteiro
Assessora de Procedimentos Licitatórios

Nize Tatiane Vieira Oliveira
Nize Tatiane Vieira Oliveira
Membro/Pregoeira

Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715
Dados: 2022.01.07 15:54:43 -03'00'

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO:88599329715

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO
SINERGIA FARMACEUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-3181/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Cep: 65.071-820- São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406/2013, alterado pelo Decreto Municipal n.º 57.106, de 09 de agosto de 2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021-CPL/PMSL, resolve registrar o preço do item 33, ADJUDICADO a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ n.º 07.752.238/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, n.º 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS, telefone (51) 3718-7633 / 3718-7663 / 3718-7655, e-mail: contratos@medlive.com.br, neste ato representada por seu representante legal, César Augusto Gomes Neumann, RG N.º 4110152107 SSP/DI RS e CPF N.º 031.237.800-90, HOMOLOGADO pelo Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior, Secretário Municipal De Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais e injetáveis, pomadas, cremes e outras, sendo necessário para o tratamento das mais diversas patologias de assistência básica, visando o atendimento para pacientes atendidos nas Unidades de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde de São Luís, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ N.º 07.752.238/0001-23, no Valor total de R\$ 182.160,00 (cento e oitenta e dois mil cento e sessenta reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
33	ENANTATO DE NORETISTERONA + VELERATO DE ESTRADIOL 50 MG/MLs MG/ML Marca: MABRA CIFARMA Fornecedor: MABRA CIFARMA	AMPOLA	17.250	RS 10,56	RS 182.160,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde/PMSL, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 44.406/2013, alterado pelo Decreto Municipal n.º 57.106/2021.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Ana Paula de Oliveira Monteiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), São Luís, 07 de janeiro de 2022.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente da CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde
SEMUS

Ana Paula de Oliveira Monteiro
Ana Paula de Oliveira Monteiro
Assessora de Procedimentos Licitatórios

Wilma Fretas Rodrigues
Wilma Fretas Rodrigues
Membro/Pregoeira

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN:0312378009
Dados: 2022.01.10 13:40:25
0 César Augusto Gomes Neumann

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-3181/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Cep: 65.071-820- São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho

de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 57.106, de 09 de agosto de 2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021-CPL/PMSL, resolve registrar o preço do item 61, ADJUDICADO a EMPRESA RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ N.º 15.145.035/0001-96, com sede na Rua do Luxemburgo, s/nº, Galpão 01, Granjas Rurais Presidente Varga, Salvador/BA, CEP 41.230-130, telefone (71) 3015-9887, e-mail: licitacao@riobahiafarma.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Osvaldo da Silva Cortes Neto, RG N.º 0591522900 SSP/BA e CPF N.º 792.897.385-53, HOMOLOGADO pelo Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior, Secretário Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais e injetáveis, pomadas, cremes e outras, sendo necessário para o tratamento das mais diversas patologias de assistência básica, visando o atendimento para pacientes atendidos nas Unidades de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde de São Luís, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ N.º 15.145.035/0001-96, no Valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
61	SALBUTAMOL 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE SALBUTAMOL) SOL. INALATÓRIA Marca: GLAXOSMITHKLINE Fabricante: GLAXO OPERATIONS	FRASCO	4.500	R\$ 11,00	R\$ 49.500,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde/PMSL, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 44.406/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 57.106/2021.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.


7. CONDIÇÕES GERAIS

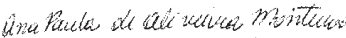
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

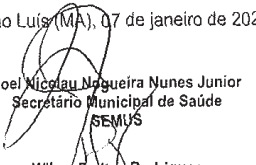
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.


Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula de Oliveira Monteiro, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 07 de janeiro de 2022.


Washington Ribeiro Viêgas Netto
Presidente da CPL


Ana Paula de Oliveira Monteiro
Assessora de Procedimentos Licitatórios


Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde
SEMUS


Wilma Freitas Rodrigues
Membro Projeção

Osvaldo da Silva Cortes Neto
RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA

EDNEIDE SANTOS DA
SILVA:82664145568

Assinado de forma digital por EDNEIDE
SANTOS DA SILVA:82664145568
Dados: 2022.01.10 07:30:20 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021-CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-3181/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Cep: 65.071-820 - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viêgas Netto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 57.106, de 09 de agosto de 2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021-CPL/PMSL, resolve registrar os preços dos itens 36, 45 e 46, ADJUDICADOS a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 15.439.366/0001-39, com sede na Rua Jerônimo Teixeira, nº 629, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-410, telefone (54) 3522-2993, e-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal, Camile Rörig Follador, RG N.º 6081034107 SJS/RS e CPF N.º 002.009.330-60, HOMOLOGADO pelo Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior, Secretário Municipal De Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais e injetáveis, pomadas, cremes e outras, sendo necessário para o atendimento para pacientes atendidos nas Unidades de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde de São Luís, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 15.439.366/0001-39, no Valor total de R\$ 10.671,00 (dez mil seiscentos e setenta e um reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
36	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OPTALMOLÓGICA 10 ML Marca: ALLERGAN Fabricante: ALLERGAN	FRASCO	600	R\$ 13,04	R\$ 7.824,00
45	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) Marca: BIOSINTETICA Fabricante: ACHÉ	FRASCO	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
46	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO	FRASCO	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde/PMSL, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 44.406/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 57.106/2021.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula de Oliveira Monteiro, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 07 de janeiro de 2022.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente da CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde
SEMUS

Ana Paula de Oliveira Monteiro
Ana Paula de Oliveira Monteiro
Assessora de Procedimentos Licitatórios

Wilma Freitas Rodrigues
Wilma Freitas Rodrigues
Membro/Pregoeira

Camile Rörig Follador
EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CAMILÉ RORIG
FOLLADOR:00200933060
Assinado de forma digital por CAMILE RORIG FOLLADOR
Dados: 2022.01.07 16:26:07 -03:00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-3181/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Cep: 65.071-820- São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 57.106, de 09 de agosto de 2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021-CPL/PMSL, resolve registrar os preços dos itens 38, 39 e 40, ADJUDICADOS a empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.489.064/0001-05, com sede na Rua 26. n.º 195, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74150-080, telefone (62) 3541-3058, e-mail: comercial@prospermedical.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Igor Moreira Braga, RG Nº 3619954, SESP/GO e CPF Nº 809.823.011-20, HOMOLOGADO pelo Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior, Secretário Municipal De Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais e injetáveis, pomadas, cremes e outras, sendo necessário para o tratamento das mais diversas patologias de assistência básica, visando o atendimento para pacientes atendidos nas Unidades de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde de São Luís, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.489.064/0001-05, no Valor total de R\$ 191.145,00 (cento e noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
38	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML 10 ML INJETÁVEL Marca: NOVOLIN N Fabricante: NOVO NORDISK	FRASCO	6.000	R\$ 17,99	R\$ 107.940,00
39	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML 10 ML INJETÁVEL Marca: NOVOLIN N Fabricante: NOVO NORDISK	FRASCO	2.000	R\$ 17,99	R\$ 35.980,00
40	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML 10 ML INJETÁVEL Marca: NOVOLIN N Fabricante: NOVO NORDISK	FRASCO	2.500	R\$ 18,89	R\$ 47.225,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde/PMSL, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 44.406/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 57.106/2021.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula de Oliveira Monteiro, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 07 de janeiro de 2022.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente da CPL

Ana Paula de Oliveira Monteiro
Ana Paula de Oliveira Monteiro
Assessora de Procedimentos Licitatórios

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde
SEMUS

Wilma Freitas Rodrigues
Wilma Freitas Rodrigues
Membro/Pregoeira

Igor Moreira Braga
PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

IGOR MOREIRA
BRAGA:809823
01120
Assinado de forma digital por IGOR MOREIRA BRAGA:80982301120
Dados: 2022.01.19 10:42:44 -03:00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-3181/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Cep: 65.071-820- São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 57.106, de 09 de agosto de 2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021-CPL/PMSL, resolve registrar o preço do item 32, ADJUDICADO a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.043.834/00001-66, com sede na Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim, RS, CEP: 99.704-168, telefone (54) 3712-0427, e-mail: licitacoes@3med.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Iuri Renan Bergamin, RG Nº 1082838168 SJS/RS, e CPF Nº 012.562.530-81, HOMOLOGADO pelo Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior, Secretário Municipal De Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais e injetáveis, pomadas, cremes e outras, sendo necessário para o tratamento das mais diversas patologias de assistência básica, visando o atendimento para pacientes atendidos nas Unidades de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde de São Luís, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.043.834/00001-66, no Valor total de R\$ 27.213,00 (vinte e sete mil duzentos e treze reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
32	ERITROMICINA 25 MG/ML 60 ML SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI Fabricante: PRATI	FRASCO	4.700	R\$ 5,79	R\$ 27.213,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde/PMSL, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 44.406/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 57.106/2021.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula de Oliveira Monteiro, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 07 de janeiro de 2022.


Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente da CPL


Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde
SEMUS


Ana Paula de Oliveira Monteiro
Assessora de Procedimentos Licitatórios


Wilma Freitas Rodrigues
Membro/Pregoeira

Juri Renan Bergamin
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-3181/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Cep: 65.071-820- São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 57.106, de 09 de agosto de 2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021-CPL/PMSL**, resolve registrar o preço do item 5, **ADJUDICADO** a empresa **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, CNPJ Nº 31.030.858.0001/22, com sede na Rua Luiz Cirimbelli, 1659, SL 04, Imigrantes, Turvo/SC, CEP: 88.930-000, fone: (0xx48) 3525-3498, e-mail: medicfarma@digiplus.com.br ou mediclita@digiplus.com.br, neste ato representada por sua representante legal, **Lara Marcon Dandolini**, RG Nº 5.707.472 SESP/SC e CPF Nº 067.988.099-28, **HOMOLOGADO** pelo Sr. **Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior**, Secretário Municipal De Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais e injetáveis, pomadas, cremes e outras, sendo necessário para o tratamento das mais diversas patologias de assistência básica, visando o atendimento para pacientes atendidos nas Unidades de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde de São Luís, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, CNPJ Nº 31.030.858.0001/22, no Valor total de R\$ 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
5	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) 10 G CREME 10 G. Marca: Aciclovir 50mg/g 10m Fabricante: Prati Donaduzzi	BISNAGA	2.400	R\$ 2,67	R\$ 6.408,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde/PMSL, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 44.406/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 57.106/2021.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula de Oliveira Monteiro, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.


Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente da CPL

São Luís (MA), 07 de janeiro de 2022.


Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde
SEMUS


Ana Paula de Oliveira Monteiro
Assessora de Procedimentos Licitatórios


Wilma Freitas Rodrigues
Membro/Regoeira

Lara Marcon Dandolini
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI

LARA MARCON
DANDOLINI:067988099
28

Assinado de forma digital por
LARA MARCON
DANDOLINI:06798809928
Dados: 2022.01.10 16:09:11 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-3181/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Pelo presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Cep: 65.071-820- São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal 44.406/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 57.106, de 09 de agosto de 2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021-CPL/PMSL, resolve registrar o preço do item 30, ADJUDICADO a empresa TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ Nº 35.067.853/0001-25, com sede n Alameda Vênus, 260, American Park Empresarial NR, Indaiatuba/SP, CEP: 13.347-659, telefone: (19) 3935-3095, e-mail: licitacao@techpharma.med.br, este ato representada por seu representante legal, Anselmo da Silva, RG Nº. 53.400.559-7 SSP/SP e CPF Nº 541.633.909-87, HOMOLOGADO pelo Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior, Secretário Municipal De Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais e injetáveis, pomadas, cremes e outras, sendo necessário para o tratamento das mais diversas patologias de assistência básica, visando o atendimento para pacientes atendidos nas Unidades de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde de São Luís, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ Nº 35.067.853/0001-25, no Valor total de R\$ 71.490,00 (setenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
30	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL. Marca: GÊNÉRICO Fabricante: GLENMARK PHARMACEUTICALS LTD Modelo / Versão: GENÉ.	FRASCO	3.000	R\$ 23,83	R\$ 71.490,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde/PMSL, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 44.406/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 57.106/2021.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula de Oliveira Monteiro, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.


Washington Ribeiro Viagas Netto
Presidente da CPL


Ana Paula de Oliveira Monteiro
Assessora de Procedimentos Licitatórios

São Luís (MA), 07 de janeiro de 2022.


Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde
SEMUS


Wilma Freitas Rodrigues
Membro Prêgoeira

Anselmo da Silva
TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

ANSELMO DA
SILVA:5416339098
7

Assinado de forma digital por
ANSELMO DA
SILVA:5416339098
Data: 2022.01.19 15:23:21
03'00"

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA Nº 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05 e/c o art. 7º da EC nº 41/2003, com proventos integrais com base na última remuneração e paridade, anuênio em 31% (trinta e um por cento), conforme dispõe art. 105, caput e §3º da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís) e/c o art. 8º, IX da Lei Federal Complementar nº 173/2020, respeitando os limites do art. 40, § 2º, da CF/88, a Servidora ELIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA, Matrícula nº 132825-1, Auxiliar de Enfermagem, Nível VII, Classe II, Padrão J, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º A Implantação do Benefício em Folha será efetuado a partir da próxima competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

São Luís/MA, 11 de janeiro de 2022.

Nádia Maria
França Quinzeiro

Assinado de forma digital por
Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.01.14 14:05:54
-03'00"

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05 e/c art. 7º da EC n. 41/2003, composto do vencimento base e do anuênio, no percentual de 32% (trinta e dois por cento), conforme art. 105, § 3º e 205, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 4.615/2006 e/c o art. 8º, IX da Lei Complementar Federal nº 173/2020, respeitando os limites do art. 40, § 2º, da CF/88, a Servidora IVONE ASSUNÇÃO ARAUJO DE JESUS MATOS, Matrícula nº 107260-1, Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuado a partir da próxima competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

São Luís/MA, 11 de janeiro de 2022.

Nádia Maria
França Quinzeiro

Assinado de forma digital por
Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.01.14 14:08:59
-03'00"

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05 c/c art. 7º da EC nº 41/2003, composto do **vencimento base e do anuênio**, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), conforme art. 105, § 3º da Lei Municipal nº 4.615/2006 c/c o art. 8º, IX da Lei Complementar Federal nº 173/2020, respeitando os limites do art. 40, § 2º, da CF/88, a Servidora SOLANGE MESQUITA COSTA, Matrícula nº 75477-1, Agente Administrativo, Classe III, Nível VIII, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Art. 2º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuado a partir da próxima competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 11 de janeiro de 2022.

Nádia Maria
França Quinzeiro

Assinado de forma digital por
Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.01.14 14:09:33
+03'00'

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05 c/c art. 7º da EC nº 41/2003, composto do **vencimento base e do anuênio**, no percentual de 33% (trinta e três por cento), conforme art. 105, § 3º e 205 da Lei Municipal nº 4.615/2006 c/c o art. 8º, IX da Lei Complementar Federal nº 173/2020, respeitando os limites do art. 40, § 2º, da CF/88, a Servidora SILVIA MARIA DA SILVA, Matrícula nº 95221-1, Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal da Educação/SEMED.

Art. 2º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuado a partir da próxima competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 11 de janeiro de 2022.

Nádia Maria
França Quinzeiro

Assinado de forma digital por
Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.01.14 14:10:03
+03'00'

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05 c/c art. 7º da EC nº 41/2003, composto do **vencimento base e do anuênio**, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), conforme art. 105, § 3º da Lei Municipal nº 4.615/2006, respeitando os limites do art. 40, § 2º, da CF/88, ao Servidor PEDRO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, Matrícula nº 95257-1, Artífice de Obras e Serviços Públicos: Área Alvenaria e Revestimento, Nível III, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Art. 2º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuado a partir da próxima competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 11 de janeiro de 2022.

Nádia Maria
França Quinzeiro

Assinado de forma digital por
Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.01.14 14:10:33
+03'00'

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos do art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05 c/c art. 7º da EC nº 41/2003, composto do **vencimento base e do anuênio**, no percentual de 32% (trinta e dois por cento), conforme artigos 105 e 205 da Lei Municipal n. 4.615/2006 c/c o art. 8º, IX da Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e da Vantagem Residual (artigos 58, § 3º e 62 da Lei Municipal 4.616/2006) c/c art. 12, § 1º do Decreto Municipal n. 29.383/2006, respeitando os limites do art. 40, § 2º, da CF/88, a Servidora EDMILRA MARIA DA ROCHA RABELO, Matrícula nº 57487-1, Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda/SEMFAZ.

Art. 2º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuado a partir da próxima competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 11 de janeiro de 2022.

Nádia Maria
França Quinzeiro

Assinado de forma digital por
Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.01.14 14:11:01
+03'00'

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05 c/c o art. 7º da EC nº 41/2003, com proventos integrais com base na última remuneração e paridade, compostos pelo **vencimento-base integral do cargo e anuênio em 35% (trinta e cinco por cento)**, conforme dispõe o art. 105 da Lei Municipal nº 4.615/2006, respeitando os limites do art. 40, § 2º, da CF/88 (com redação dada pela E.C. nº 20/98), ao Servidor UBIRAMAR JOSE RIBEIRO, Matrícula nº 76822-1, Agente Administrativo, Classe II, Nível VII, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuado a partir da próxima competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 11 de janeiro de 2022.

Nádia Maria
França Quinzeiro

Assinado de forma digital por
Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.01.14 14:07:15
+03'00'

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 15, II, "a", da Lei nº 6.863/2020, a Sra. MARIA GREGORIA CAMPOS PINHEIRO, dependente legal do Ex-Servidor LOURIVAL DE JESUS PINHEIRO, aposentado no cargo de Técnico em Fiscalização Urbanística.

Art. 2º A Implantação do Benefício em Folha será efetuado a partir da próxima competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 12 de janeiro de 2022.

Nádia Maria
França
Quinzeiro

Assinado de forma digital por Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.01.14 14:04:26 -03'00'

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 20, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 15, II, "a", da Lei nº 6.863/2020, ao Sr. MIGUEL DOS SANTOS MARTINS, dependente legal da Servidora MARIA REGINA ANDRADE AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º A Implantação do Benefício em Folha será efetuado a partir da próxima competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 12 de janeiro de 2022.

Nádia Maria
França
Quinzeiro

Assinado de forma digital por Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.01.14 14:04:57 -03'00'

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 21, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 15, II, "a", da Lei nº 6.863/2020, a Sra. MARIA FONTINELE ARAUJO, dependente legal do Ex-Servidor JONAS PROFETA SOUSA, aposentado no cargo de Técnico em Assessoramento Legislativo.

Art. 2º A Implantação do Benefício em Folha será efetuado a partir da próxima competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 12 de janeiro de 2022.

Nádia Maria
França
Quinzeiro

Assinado de forma digital por Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.01.14 14:05:26 -03'00'

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 22, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03), calculados com base na remuneração do cargo efetivo, com paridade, conforme o disposto no art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012) c/c os arts. 207, I, a da Lei nº 4.615/06 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís) acrescidos de adicional por tempo de serviço (anuênio) de 17% (dezessete por cento), conforme o disposto no (conforme o art. 31, § 2º da Lei Municipal nº 4.931/2008 c/c art. 205 da Lei Municipal nº 4615/2006) e Adicional por Titulação em 20% (vinte por cento), (art. 30, § 1º c/c art. 32 da Lei Municipal nº 4.931/2008), observada a regra constante no art. 40, §2º (com redação dada pela EC nº 20/98) da CF/88, a Servidora MARLI MADALENA ESTRELA PAIXÃO, Matrícula nº 192676-1, Professora, PNS-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuado a partir da próxima competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 12 de janeiro de 2022.

Nádia Maria
França Quinzeiro

Assinado de forma digital por Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.01.14 14:12:14 -03'00'

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03), calculados com base na remuneração do cargo efetivo, com paridade, conforme o disposto no art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012) c/c os arts. 207, I, a da Lei nº 4.615/06 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís) acrescidos de adicional por tempo de serviço (anuênio) de 34% (trinta e quatro por cento), conforme os artigos 105 e 205 da Lei Municipal nº 4615/2006 e da Vantagem Residual (artigos 58, § 3º e 62 da Lei Municipal 4.616/2006 c/c art. 12, § 1º do Decreto Municipal n. 29.383/2006), observada a regra constante no art. 40, §2º (com redação dada pela EC nº 20/98) da CF/88, ao Servidor JOSÉ DE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO INOJOSA, Matrícula nº 83966-1, Motorista de Veículos Leves, Nível V, Padrão J, lotado na Controladoria Geral do Município/CGM.

Art. 2º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuado a partir da próxima competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 12 de janeiro de 2022.

Nádia Maria
França Quinzeiro

Assinado de forma digital por Nádia Maria França Quinzeiro
Dados: 2022.01.14 14:12:45 -03'00'

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

CRÉDITO INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ 03.389.739/0001-25 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM – a Licença Corretiva de Instalação, requerida para a atividade de Construção Civil (Edifício Nautic Residence), localizado à Avenida dos Holandeses, Lotes 02 e 04, da Quadra 09, Loteamento Ponta D'Areia, Bairro Ponta d'Areia- São Luís/MA. Conforme Processo nº 24.482/2021.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80
<http://www.saoluís.ma.gov.br/>

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto
Secretário de Governo

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm

Terceiros	R\$ 37,64
Executivo	R\$ 37,64
Legislativo	R\$ 37,64
Assinatura Semestral	
Balcão	R\$ 195,00
Via Postal	R\$ 275,00
Exemplar do dia	R\$ 4,00
Por exerc. decorrido	R\$ 5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP: 65015410 - São Luís - MA